

Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.



Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



JACARACI • BAHIA

ACESSE: WWW.JACARACI.BA.GOV.BR





QUARTA•FEIRA, 22 DE MAIO DE 2024 ANO XVI | Nº 3209

RESUMO

LICITAÇÕES

CREDENCIAMENTO

○ AVISO DE EDITAL CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO № 003/2024 - CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES CLÍNICOS, PROCEDIMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

ATA № 038-2024 AP COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCOES EIRELI

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

o AVISO DE DISPENSA

TERMO DE REFERÊNCIA DE DISPENSA

o TERMO DE REFERENCIA

CONTRATOS

EXTRATOS

- ∘ ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO N° 086-2024
- o RESUMO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 089-2024
- o TORNA SEM EFEITO







PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA Secretaria Municipal de Saúde Centro Administrativo de Jacaraci Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



AVISO DE EDITAL CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO № 003/2024

Objeto: Credenciamento para contratação da prestação de serviços médicos, visando a realização de consultas especializadas, exames clínicos, procedimentos para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública municipal, conforme edital e anexos. Data: 06/06/2024. Horário: 11 h. Edital e anexos disponíveis no Centro Administrativo de Jacaraci no horário de 08 às 12 h de segunda a sexta e no site www.jacaraci.ba.gov.br. Fone: (77) 3466-2151. Jacaraci, 21 de maio de 2024. Michelly Souza Santana Prado- Secretária de Saúde

Centro Administrativo de Jacaraci, Av. Mozart David nº01, Bairro Centenário, Jacaraci - Bahia, CEP 46.310-000 Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341







CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci Av. Mozart David, Nº01 - Centenário - CEP: 46.310-000 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038-2024

Pregão Eletrônico nº 008/2024

A Prefeitura Municipal de Jacaraci Estado da Bahia, sediada no CENTRO ADMINISTRATIVO DE JACARACI- Av. Mozart David nº 01 Bairro Centenário, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.677.109/0001-00, neste ato representado pelo Sr ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU, RG: 02.212.670-85 SSP/BA. E CPF. 229.354.445-15, doravante denominado PMJ, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2024, publicada em 02/05/2024, processo administrativo n.º 050/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto registro de preços destinado a eventual e futura aquisição de material de construção civil para construção da Escola Municipal Antônio Antunes Valença na Comunidade Tabuleiro, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 008/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

FORNECEDORA:

AP COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCOES EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08962465000135, estabelecida na Rua B Distrito Industrial 84 - Distrito Industrial, Guanambi-Ba 46.430-000, detentora do endereço eletrônico ap.contato33@gmail.com, telefone fixo (77) 9.9992-1289, através de sua Representante Legal, o Sr. ALLAN PLACIDO FERNANDES, portador da cédula de identidade nº 1507502931 SSP/BA, e CPF n.º 04300544590.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 04	OTE 04 - BRITA:					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALORUNIT. (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1	BRITA M3 NO	M³	180	AMORIM	R\$218,82	R\$39.387,60
2	BRITA M3 N1	M³	160	AMORIM	R\$218,82	R\$35.011,20
VALOR T	OTAL DO LOTE (R\$)			•	•	R\$74.398,80
VALOR T	OTAL DO LOTE (Por extenso): SETENTA E QUATRO MIL E TREZENTO	S E NOVEN	ITA E OITO	REAIS E OITENTA	CENTAVOS.	-
LOTE 06	- MATERIAL ELÉTRICO:					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALORUNIT. (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1	CABO DE COBRE NU 25,00MM	М	120	VOLTFLEX	R\$20,32	R\$2.438,40
2	CAIXA DE LUZ 2 X 4 AMARELA REFORÇADA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE, TRAMONTINA E AMANCO	UND	380	FORTLEV	R\$1,32	R\$501,60
3	CAIXA DE PASSAGEM 10 X10CM	UND	4	MONDIALE	R\$12,24	R\$48,96
4	CAIXA DE PASSAGEM 15 X15CM	UND	6	ILUMI	R\$14,35	R\$86,10
5	CAIXA DE PASSAGEM 20 X20CM	UND	8	ILUMI	R\$23,72	R\$189,76
6	CAIXA CONDULETE 06 ENTRADAS 1"	UND	5	TIGRE	R\$10,95	R\$54,75
7	CONECTOR TIPO U P/ HASTE DE ATERRAMENTO 5/8	UND	6	LIEGE	R\$15,72	R\$94,32
8	CURVA DE ELETRODUTO CONDULETE 1"	UND	12	KRONA	R\$2,21	R\$26,52
9	CURVA DE ELETRODUTO CONDULETE 3/4"	UND	48	KRONA	R\$1,81	R\$86,88
10	CURVA DE ELETRODUTO LONGA 1.1/4	UND	24	KRONA	R\$5,97	R\$143,28





CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci Av. Mozart David, Nº01 - Centenário - CEP: 46.310-000 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

11	CURVA DE ELETRODUTO LONGA 1.1/2	UND	36	TIGRE	R\$56,84	R\$2.046,24
12	CURVA DE ELETRODUTO LONGA 3/4	UND	60	KRONA	R\$1,30	R\$78,00
13	DISJUNTOR DIN. UNIPOLAR 16A	UND	48	ELGIN	R\$11,03	R\$529,44
14	DISJUNTOR DIN. UNIPOLAR 25A	UND	36	ELGIN	R\$11,03	R\$397,08
15	DISJUNTOR DIN. UNIPOLAR 40A	UND	18	ELGIN	R\$11,89	R\$214,02
16	DISJUNTOR DIN. UNIPOLAR 60A	UND	4	SOPRANO	R\$66,68	R\$266,72
17	DUCHA 6400W MULTITEMPERATURA	UND	8	LORENZETTI	R\$190,52	R\$1.524,16
	ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL(CONDUÍTE CORRUGADO),				1	, , ,
18	BITOLA ¾" (25MM), REFORÇADO.	М	2600	KRONA	R\$1,41	R\$3.666,00
19	FIO / CABO FLEXÍVEL 25,0MM	М	500	LIGCABOS	R\$18,48	R\$9.240,00
20	FIO / CABO FLEXÍVEL 16,0MM	М	1200	LIGCABOS	R\$10,70	R\$12.840,00
21	FIO / CABO FLEXÍVEL 4,0MM	M	4800	TEENFLEX	R\$1,56	R\$7.488,00
22	FIO / CABO FLEXIVEL 4,0000	M	+	TEENFLEX	R\$5,00	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
23			800 6000			R\$4.000,00
	FIO / CABO FLEXÍVEL 2,5MM	M		TEENFLEX	R\$0,95	R\$5.700,00
24	FIO / CABO FLEXIVEL 6,0MM	М	2200	TEENFLEX	R\$2,86	R\$6.292,00
25	FIO TELEFONICO 2X60	M	200	STE	R\$0,92	R\$184,00
26	FITA ISOLANTE 19MM X 20M, COR PRETA, ISOLAMENTO		18	NORTON	R\$6,27	R\$112,86
	MÍNIMO DE 750V, ESPESSURA 0,19MM, TENSÃO DISRUPTIVA					
	MÍNIMA DE 9KV, FABRICADA EM PVC (RESINA E BORRACHA),					
	NÃO PROPAGANTE AO FOGO, QUE SUPORTE TEMPERATURA DE					
	TRABALHO DE 90°C, ALTA QUALIDADE, QUE ATENDA AOS					
	REQUISITOS DA NBR 5037/ABNT E VL 510					
27	HASTE DE ATERRAMENTO COBRE 5/8	UND	16	JLOBATO	R\$52,88	R\$846,08
28	INTERRUPTOR 01 TECLA SIMPLES - BRANCO	UND	48	ILUMI	R\$4,08	R\$195,84
29	INTERRUPTOR 02 TECLAS SIMPLES - BRANCO	UND	32	ILUMI	R\$7,51	R\$240,32
30	Painel Plafon Embutir 24w Quadrado30x30 Luminária Led	UND	24	TASCHIBRA	R\$42,48	R\$1.019,52
31	Painel Plafon Embutir 36w Quadrado 42x42 Luminária Led	UND	60	OUROLUX	R\$114,56	R\$6.873,60
32	Lustre Pendente Luminaria Meia Lua 40cm Bivolt	UND	36	ILUMANIA	R\$80,68	R\$2.904,48
	LÂMPADA BULBO DE LED 20W,DE QUALIDADE IGUAL OU					
33	SUPERIOR A OSRAM, GLIGHT PHILIPS E FAMASTIL.	UND	36	LUMINA	R\$9,16	R\$329,76
	LUMINÁRIA TARTARUGA EXTERNA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO					
	PRÉ - TRATADO E PINTADO NA COR PRETO COM GRADE METÁLICA,					
	FABRICADA EM ALUMÍNIO INJETADO E VIDRO CRISTAL. PINTURA EPÓXI DE ALTA DURABILIDADE. PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 25W,					
34	DE ALTA DURABILIDADE.PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 25W, SOQUETE: E27,IMENSÃO LARGURA:17CM, ALTURA: 12CM.	UND	24	MTX	R\$50,80	R\$1.219,20
35	LUVA P/ ELETRODUTO 1.1/2"	UND	36	KRONA	R\$3,03	R\$109,08
36	LUVA P/ ELETRODUTO 1.1/4"	UND	24	KRONA	R\$1,36	R\$32,64
						1 1
37	LUVA P/ ELETRODUTO 3/4" PADRÃO TRIFÁSICO COMPLETO (COM: 1 ROLDANA DE PORCELANA;1	UND	60	KRONA	R\$0,72	R\$43,20
38	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X7 C/ PORCA; 2 CURVA DE ELETRODUTO 1 1/2 90°; 2 CURVA DE ELETRODUTO 1 1/2 180°; 1 CURVA DE ELETRODUTO 1 1/2 180°; 1 CURVA DE ELETRODUTO 3/4 90°; 1 CAIXA DE PADRÃO TRIFAS.; 1 ARRUELA DE ALUMINIO 3/4; 1 BUCHA DE ALUMINIO 3/4; 6 BUCHA DE ALUMINIO 1 1/2; 6 ARRUELA DE ALUMINIO 1 1/2; 1 CAIXA DE INSPEÇÃO P/ ATERRAMENTO; 1 ARRUELA LISA 5/8 ZINCADA; 1 ARRUELA LISA 1/2 ZINCADA; 1 TUBO DE ELETRODUTO C/ ROSCA 3/4; 3 TUBO DE ELETRODUTO C/ ROSCA 1 1/2; 1 TERMINAL DE PRESSÃO 35 mm; 1 LUVA DE ELETRODUTO 3/4; 4 LUVA DE ELETRODUTO 1 /2; 1DISJUNTOR TRIPOLAR 40 DIN; 1 HASTE TERRA COBRE 5/8 16 mm; 1 CONECTOR P/ HASTE TIPO U SIMPLES; 1 RAQUE GALV. PESADO 1X1; 2 CABO SOLIDO 10 mm)		1	TAF	R\$318,61	R\$318,61
39	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8X50	UND	20	JOMARCA	R\$0,86	R\$17,20
40	PLAFON BR. BOCAL LOUÇA 100W	UND	20	ILUMI	R\$6,51	R\$130,20
41	PORCA SEXTAVADA 3/8"	UND	60	JOMARCA	R\$0,24	R\$14,40
42	PORCA SEXTAVADA 5/8"	UND	60	JOMARCA	R\$1,36	R\$81,60
	-		4			
43	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 12/16	UND	4	ILUMI	R\$44,35	R\$177,40
44	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 18/24	UND	4	TIGRE	R\$234,97	R\$939,88
45	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 6/8	UND	3	ILUMI	R\$33,74	R\$101,22
46	SIRENE ROTATIVA MECANICA	UND	1	DNI	R\$158,77	R\$158,77
47	TAMPA P/ CAIXA CONDULETE 2X4	UND	36	ILUMI	R\$1,40	R\$50,40
48	TAMPA CEGA EM PVC P/CONDULETE	UND	30	ILUMI	R\$1,40	R\$42,00
49	TOMADA UNIVERSAL 2P+T BRANCO	UND	220	ILUMI	R\$4,50	R\$990,00
50	TUBO ELETRODUTO CONDULETE 1" COM 3MT.	UND	30	COFLEX	R\$23,10	R\$693,00
51	TUBO ELETRODUTO CONDULETE 3/4" COM 3MT.	UND	180	COFLEX	R\$16,81	R\$3.025,80
52	TUBO ELETRODUTO C/ ROSCA 1.1/2 COM 3MT.	UND	30	KRONA	R\$32,89	R\$986,70
53	TUBO ELETRODUTO C/ ROSCA 1.1/4" COM 3MT.	UND	30	KRONA	R\$30,56	R\$916,80
54	TUBO ELETRODUTO C/ ROSCA 3/4" COM 3MT.	UND	150	KRONA	R\$15,13	R\$2.269,50
		5110	130	KNONA	1413,13	
	TAL DO LOTE (R\$)	CETENT:	E CEIC DE:	IC E VINITE E NOT	E CENTAL (CC	R\$82.976,29
	TAL DO LOTE (Por extenso): OITENTA E DOIS MIL E NOVECENTOS I	SEIENIA	E SEIS REA	SE VINTE E NOV	E CENTAVUS.	
	MATERIAL HIDRO SANITÁRIO:	l	In.	hs:	h =	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT. (RS	VALOR TOTAL (F





CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci Av. Mozart David, Nº01 - Centenário - CEP: 46.310-000 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

1	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE 20 X 1/2	UND	8	KRONA	R\$0,41	R\$3.28
2	ADAPTADOR C/ FLG DE 20MM	UND	4	TUBOZAN	R\$8,47	R\$33,88
3	ADAPTADOR C/ FLG DE 25MM	UND	10	TUBOZAN	R\$8,47	R\$84,70
4	ADAPTADOR C/ FLG DE 50MM	UND	10	TUBOZAN	R\$13,89	R\$138,90
5	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO	UND	12	SOCEL	R\$5,90	R\$70,80
6	ASSENTO P/ VASO UNIVERSAL - BRANCO	UND	12	ARQPLAST	R\$20.67	R\$248,04
7	BARRAS DE APOIO CROMADA 0,80M	UND	16	ALUVID	R\$79,48	R\$1.271,68
8	BACIA SANITARIA ACOPLADA- BRANCA	UND	12	LUZARTE	R\$435,17	R\$5.222,04
9	BOIA P/A CAIXA DE ÁGUA 1/2	UND	10	KRONA	R\$7,26	R\$72,60
10	BUCHA SOLDÁVEL DE REDUÇÃO 50 X 25	UND	16	KRONA	R\$2,08	R\$33,28
11	CAIXA D'AGUA POLIETILENO, CONFORME NBR 14799 da ABNT,	UND	4	FIBRASOL	R\$1.004,12	R\$4.016,48
11	2.000 It COM TAMPA	OND	4	FIBRASOL	K31.004,12	N\$4.010,46
12	CAIXA SIFONADA 100X100X50 C/GRELHA	UND	12	FORTLEV	R\$11,94	R\$143,28
13	CAP PVC P/ ESGOTO 100MM	UND	16	KRONA	R\$4,06	R\$64,96
14	CAP SOLDÁVEL 25MM	UND	36	TUBOZAN	R\$0,71	R\$25,56
15	COLA SILICONE INCOLOR 280G	UND	12	TEKBOND	R\$38,70	R\$464,40
16	COLA TUBO PVC 175G	UND	8	FIRMEX	R\$9,89	R\$79,12
17	COLA TUBO PVC 850G	UND	4	KRONA	R\$41,73	R\$166,92
18	CUBA INOX 46X30X135MM	UND	2	DOCOL	R\$224,71	R\$449,42
19	ENGATE FLEXIVEL 50 X 1/2	UND	12	ALUMASA	R\$5,46	R\$65,52
20	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO	UND	12	KRONA	R\$3,20	R\$38,40
21	JOELHO AZUL DE ROSCA 25MM X 1/2	UND	28	KRONA	R\$3,93	R\$110,04
22	JOELHO ESGOTO DE 50 MM	UND	24	KRONA	R\$1,81	R\$43,44
23	JOELHO ESGOTO 100MM	UND	18	KRONA	R\$3,83	R\$68,94
24	JOELHO ESGOTO 150MM	UND	12	KRONA	R\$22,43	R\$269,16
25	JOELHO SOLDÁVEL DE 25 MM	UND	32	KRONA	R\$0,43	R\$13,76
26	JOELHO SOLDÁVEL DE 50 MM	UND	28	KRONA	R\$2,77	R\$77,56
	LAVATÓRIO DE LOUÇA PEQUENO DE PAREDE, NA COR					
27	BRANCA, MEDINDO 34 X 46,5 X 13CM.	UND	1	ICASA	R\$65,56	R\$65,56
	CUBA DE LOUÇA PARA BANCADA, MEDINDO 14,5 X 30,5 X					
28	39CM.	UND	12	LUZARTE	R\$380,10	R\$4.561,20
29	LUVA SOLDÁVEL DE PVC 25MM	UND	24	KRONA	R\$0,60	R\$14,40
30	LUVA SOLDÁVEL DE PVC 50MM	UND	18	KRONA	R\$2,90	R\$52,20
31	MICTÓRIO DE LOUÇA BRANCO	UND	3	LUZARTE	R\$418,18	R\$1.254,54
32	PARAFUSO P/ MICTÓRIO C/ BUCHA N10	UND	12	GB	R\$1,69	R\$20,28
33	PARAFUSO P/ VASO C/ BUCHA N10	UND	36	GB	R\$1,69	R\$60,84
34	REGISTRO ESFERA DE GAVETA PVC SOLDÁVEL 3/4	UND	10	DOCOL	R\$47,01	R\$470,10
35	REGISTRO DE PRESSÃO ¾ METAL	UND	12	DELTA	R\$42,46	R\$509,52
36	REGISTRO ESFERA DE GAVETA PVC SOLDÁVEL 50MM	UND	6	KRONA	R\$19,49	R\$116,94
37	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL - SIMPLES	UND	10	VALEPLAST	R\$3,95	R\$39,50
38	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL - DUPLO	UND	6	SOCEL	R\$11,13	R\$66,78
39	TANQUE SINT. DUPLO 123X62cm	UND	1	FIBRATEX	R\$815,77	R\$815,77
40	TE P/ ESGOTO DE 100MM	UND	8	KRONA	R\$7,42	R\$59,36
41	TE P/ ESGOTO DE 50MM	UND	10	KRONA	R\$3,36	R\$33,60
42	TE SOLDÁVEL DE PVC 25MM	UND	24	KRONA	R\$0,72	R\$17,28
43	TE SOLDÁVEL DE PVC 50MM	UND	18	KRONA	R\$5,33	R\$95,94
44		_				
44 45	TORNEIRA PIA 1/4 C40 METAL CROMADO TORNEIRA LAVATÓRIO METAL CROMADO	UND UND	6 14	VIQUA VALEPLAST	R\$45,09	R\$270,54 R\$485,94
45 46					R\$34,71	R\$485,94 R\$13,44
	TORNEIRA PLAST. 1/2 PARA JARDIM	UND M	8	GRAP KRONA	R\$1,68	
47 48	TUBO PVC ESGOTO DE 050 MM TUBO PVC ESGOTO DE 100 MM	M	220 660	KRONA	R\$8,91 R\$12,60	R\$1.960,20
						R\$8.316,00
49 50	TUBO PVC ESGOTO DE 150MM TUBO PVC SOLDÁVEL DE 50 MM	M	72	KRONA	R\$30,80	R\$2.217,60
50 51		M	160	TUBOZAN	R\$13,50	R\$2.160,00
51 52	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25 MM	M	380	KRONA	R\$3,08	R\$1.170,40
52 53	VALVULA DE ESCOAMENTO PIA	UND	18	KRONA	R\$2,70	R\$48,60
53 VALOR TO	VALVULA DE ESCOAMENTO TANQUE	UND	4	KRONA	R\$6,58	R\$26,32
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)						
Valor total R\$195.574,10						

O valor referente a esta contratação será de R\$195.574,10(Cento e Noventa e Cinco Mil e Quinhentos e Setenta e Quatro Reais e Dez Centavos), de acordo a planilha reformulada.

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.





CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci Av. Mozart David, Nº01 - Centenário - CEP: 46.310-000 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Jacaraci-Bahia.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 5.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

- 5.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 5.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial do município de Jacaraci, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.1.1. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.





CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci Av. Mozart David, Nº01 - Centenário - CEP: 46.310-000 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

- 6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 13.
- 6.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.8.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.4.26.7, observando o item 6.4.2 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital* poderá:
- 6.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 6.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:







PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000

Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

- 7.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 7.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para



QUARTA•FEIRA, 22 DE MAIO DE 2024 • ANO XVI | N º 3209



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - BAHIA

CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci Av. Mozart David, Nº01 - Centenário - CEP: 46.310-000 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 9.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.1, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 10.1. O prazo de entrega dos bens é de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir do recebimento da ordem de compra, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa da licitante vencedora e aceite da Administração da prefeitura Municipal de Jacaraci-BA.
- 10.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 10.3. Os materiais deverão ser entregues no canteiro de Obras de Escola Antônio Antunes Valença na Comunidade Tabuleiro no Município de Jacaraci/BA, CEP: 46.310-000, de segundafeira a sexta- feira das 08:00 às 17:00 horas.
- 10.4. Os itens vencidos pela licitante ora CONTRATADA serão enviados ao Setor de Compras do CONTRATANTE para visto na nota fiscal e posterior remessa ao setor competente, itens em plenas condições de uso, devidamente atestado pela CONTRATADA.
- 10.5. **Recebimento provisório**: No local do fornecimento do objeto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

10.6. Recebimento definitivo:

- a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.
- b) Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.
- c) Esgotado o prazo de vencimento do recebimento sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Emitir a ordem de fornecimento dos objetos do contrato, assinada pela autoridade competente;



QUARTA•FEIRA, 22 DE MAIO DE 2024 • ANO XVI | Nº 3209



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci

Av. Mozart David, Nº01 - Centenário - CEP: 46.310-000 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

- 11.2 Efetuar de pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido no contrato;
- 11.3 Fiscalizar do fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

12. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

- 12.1. Executar o fornecimento em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- 12.2. Manter-se, durante toda a execução de fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 12.3. Desempenhar com zelo e comprometimento o objeto de fornecimento;
- 12.4. Apresentar os objetos no mesmo padrão de qualidade, resistência e funcionalidade propostos inicialmente;
- 12.5. Efetuar troca ou reparo do objeto que apresentar vício ou estiver em desacordo com a proposta apresentada, no prazo de 05 (cinco dias) corridos a contar do recebimento da notificação da Contratante;
- 12.6. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, será suportado exclusivamente pela licitante vencedora.
- 12.7. Entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes no termo de referência;
- 12.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 12.9. Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre os referidos objetos, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- 12.10. Fornecer à CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto do contrato.

13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 13.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 13.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 13.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 13.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2°, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 13.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os

efeitos da sanção.

- 13.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 13.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 13.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 13.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 13.4.1. Por razão de interesse público;
- 13.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



QUARTA•FEIRA, 22 DE MAIO DE 2024 • ANO XVI | Nº 3209



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000

Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

13.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

14. DAS PENALIDADES

- 14.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
- 14.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 14.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7°, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8°, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 14.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

15. CONDIÇÕES GERAIS

- 15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 15.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes* (se houver).

	Jacaraci-BA, 20 de maio de 2024.
	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
	Fornecedor
	AP COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCOES EIRELI CNPJ: 08962465000135
Гestemunhas:	
I Nome	
I-Nome	2- Nome





Avenida Mozart David, 01 - Centro - Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341 CNPJ: 13.677.109/0001-00

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de Jacaraci/BA, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de adicionais interessados do ramo pertinente ao objeto da contratação, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 23/05/2024 ao dia 27/05/2024, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para contratação de empresa para o fornecimento e instalação de piscina em Centro de Atendimento Educacional Especializado da rede pública municipal de ensino. A documentação inerente à habilitação jurídica, regularidades fiscais e trabalhistas, deverá ser apresentada com a proposta de preços. O Termo de Referência encontra-se disponível no Diário Oficial do Munícipio. O e-mail de contato para fins de recebimento das propostas é o: licitacao@jacaraci.ba.gov.br, número de telefone para contato: (77) 3466-2151. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Jacaraci/BA, 22 de maio de 2024.

JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA

Agente de Contratação

Avenida Mozart David, 01 - Centro - CEP: 46.310-000 Jacaraci - Bahia Telfax: (0xx77) 3466 2151 / 2341





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - BAHIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO**

Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de piscina em Centro de Atendimento Educacional Especializado da rede pública municipal de ensino, conforme especificações na planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Fornecimento e instalação de piscina de fibra 4x2, 40x1, 30, inclusive conjunto filtrante de areia, tubos, conexões e registros.	01	Unid	R\$xxxx	R\$xxxx
2	Motobomba 1/2 cv.	01	Unid	R\$xxxx	R\$xxxx
3	Fornecimento e instalação de aquecedor elétrico automático para piscina de fibra 4x2, 40x1, 30, inclusive capa térmica 500 micras.	01	Unid	R\$xxxx	R\$xxxx
	VALOR TOTAL: R\$xxxxxx				

2. JUSTIFICATIVA

Dentro do programa de Governo para melhoria na qualidade de ensino do nosso município, estão previstas ações voltadas para construção, ampliação, reformas e diversas melhorias nas unidades de ensino, proporcionando assim, mais lazer, mais conforto e uma melhor estrutura nas instalações escolares do nosso município. Tal investimento refere-se à compra de uma piscina fabricada em fibra para ser instalada em um Centro de Atendimento Educacional Especializado para alunos com deficiência - PCD, localizado no distrito de Irundiara, deste município.

A natação permite trabalhar o corpo de forma completa, ao mesmo tempo que promove o relaxamento. A prática traz benefícios psicossociais, cognitivos, fisiológicos e terapêuticos, apresentando efeitos na saúde física e psicológica. A aquisição da piscina tem por objetivo proporcionar aos alunos desta unidade de ensino a prática de atividades aquáticas organizadas, com um elevado grau de qualidade e eficácia, contribuindo para a aquisição de hábitos de vida saudáveis e consequentemente para a melhoria da qualidade de vida.

A aquisição em tela atenderá as necessidades da Secretaria Municipal da Educação. A equipe técnica desse setor realizou pesquisa de preços identificando os melhores valores praticados em mercado, para que seja realizada a média dos preços possibilitando uma melhor

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CENTRO ADMINITRATIVO DE JACARACI - CAJ Av. Mozart David, 01, Centenário CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA

TELEFONE: (77) 3466-2151 E-MAIL: sec.educ@hotmail.com







PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - BAHIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

forma de contratação, além de fazer o levantamento de quantidade e especificações técnicas, todavia, indicamos como critério futuro de julgamento o menor preço.

3. DA AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A aquisição está fundamentada nos pressupostos do art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

DA FORMA DE FORNECIMENTO 4.

A entrega e instalação deverá ser realizada no prazo de 07 (sete) dias após a requisição de fornecimento e o local de entrega será na Rua Genésio Fernandes, s/n, distrito de Irundiara, Jacaraci-Ba. CEP 46310-000.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Emitir a ordem de fornecimento do objeto do contrato, assinada pela autoridade
- 5.2. Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste contrato;
- 5.3. Fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- 6.2. Manter-se, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 6.3. Desempenhar com zelo e comprometimento o objeto contratual;
- 6.4. Apresentar os objetos contratados no mesmo padrão de qualidade, resistência e funcionalidade propostos;
- 6.5. Efetuar troca ou reparo do objeto que apresentar vício ou estiver em desacordo com a proposta apresentada, no prazo de 05 (cinco dias) corridos a contar do recebimento da notificação da Contratante;
- 6.6. Dar garantia de 12 meses dos produtos fornecidos a contar da emissão da nota fiscal;
- 6.7. Entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes na solicitação;
- 6.8. Responsabilizar-se pelos danos caudados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Assumir, por sua conta exclusivos todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CENTRO ADMINITRATIVO DE JACARACI - CAJ Av. Mozart David, 01, Centenário CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA

TELEFONE: (77) 3466-2151 E-MAIL: sec.educ@hotmail.com







PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - BAHIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

a incidir sobre os referidos objetos, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

6.10. Fornecer a CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A execução será acompanhada e fiscalizada pelo (a) servidor (a) **BERNADETE OLIVEIRA CARVALHO**, portadora do **RG sob Nº 15087758-77 SSP/BA**, inscrita do **CPF sob o nº 024.833.425-58**, designado pela Administração do CONTRATANTE, conforme portaria nº 35 de 04/10/2021, nos termos do artigo 7º da Lei nº: 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitindo a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

- 8.1. O fiscal do contrato acompanhara em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados.
- 8.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das mediadas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de até **R\$xxxx** (**xxxxxxxxxx**), de acordo com os preços constantes na cotação acosta no processo licitatório.

O pagamento será efetuado em moeda nacional.

- 9.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.
- 9.2. Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor.
- 9.3. O contratante poderá postergar o pagamento descrito nesta cláusula desde que presente o interesse público, não acarretando qualquer ônus ao erário.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no artigo nº 155 a 163 da Lei nº: 14.133/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CENTRO ADMINITRATIVO DE JACARACI - CAJ Av. Mozart David, 01, Centenário CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA

TELEFONE: (77) 3466-2151 E-MAIL: sec.educ@hotmail.com







PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.1. Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferir a 0,5% (cinco décimo por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº: 14.133/2021. 10.2. As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

Jacaraci/BA, 21 de maio de 2024.

ALEXANDRE DIJAN COQUI Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CENTRO ADMINITRATIVO DE JACARACI - CAJ
Av. Mozart David, 01, Centenário
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2151 E-MAIL: sec.educ@hotmail.com





QUARTA•FEIRA, 22 DE MAIO DE 2024 • ANO XVI | N º 3209



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA Av. Mozart David, №01 - Centenário - Tel. (77) 3466-2151 ou 3466/2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

ERRATA DO EXTRATO DO DO CONTRATO nº 086/2024

No extrato publicado no Diário Oficial do Município na SEXTA•FEIRA, 13 DE MAIO DE 2024 • ANO XVI | N ° 3202

Na DATA DA ASSINATURA,

ONDE SE LÊ:

DATA DA ASSINATURA	08/05/2024
--------------------	------------

LEIA SE:

DATA DA ASSINATURA	10/05/2024	
--------------------	------------	--



	EXTRATO DE CONTRATO				
CONTRATO No.	89 2024				
PROC. LICITATÓRIO	CO nº 001/2024				
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI				
CONTRATADO	BRT CONSTRUTORA LTDA				
OBJETO	Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra na construção de imóvel destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação na Cidade de Vitória da Conquista/BA				
VALOR	R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)				
O ORGÃO / UNIDADE	03.00				
ORGAO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE CELEMENTO DESPESA	1.005				
ELEMENTO DESPESA	4.4.9.0.51.00.00				
VIGÊNCIA	13/09/2024				
DATA DA ASSINATURA	17/05/2024				





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000 Tel. (77)3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO Nº 069/2023

O Prefeito do Município de Jacaraci, no uso de suas atribuições legais, torna público que decidiu tornar SEM EFEITO a Publicação do **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO Nº069/2023** – PE nº 009 - 2023, publicado em QUARTA • FEIRA, 15 DE MAIO DE 2024 • ANO XVI | N ° 3204, do Diário Oficial do Município. Jacaraci-Bahia. Antônio Carlos Freire de Abreu – Prefeito.







PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP n^o 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei n^o 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO n^o 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial n^o 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7686-1E5D-74D7-C308-F793 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7686-1E5D-74D7-C308-F793



Hash do Documento

2143f0ccf9a6535048094d34a27c9a1b4c2a57a87c074cbcbd978f5adcef53ce

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/05/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 22/05/2024 17:12 UTC-03:00